



**PREFEITURA
DE ICAPUI**
COM O POVO RUMO AO NOVO

059/90.
LEI Nº 07/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE DOS SALÁRIOS E VEN-
CIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DO PO-
DER EXECUTIVO, INCLUINDO QUADRO DE
PESSOAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGIS-
TÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que
a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a Conceder Reajuste dos Salários e Vencimentos do Pessoal
do Quadro do Poder Executivo e do Pessoal do Plano de Carreira do
Magistério Municipal.

Art. 2º - O Reajuste de que trata o artigo an-
terior será concedido no percentual de 51% (Cinquenta e um por cen-
to), a partir de 1º de maio de 1990.

Art. 3º - Os salários e vencimentos do Pessoal
do Quadro do Poder Executivo e do Plano de Carreira do Magistério
Municipal estão demonstrados nos anexos que acompanham a presente
Lei, devidamente corrigido no percentual previsto no artigo ante-
rior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagi-
rão a 1º de maio de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 25
de maio de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL